



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS**
Todo poder emana do povo!

LEI Nº 386/2026

Regulamenta o salário dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Tenente Ananias– RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos seguintes cargos comissionados da estrutura administrativa da Câmara Municipal será equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente:

- I – Assessor Parlamentar;
- II – Chefe de Gabinete;
- III – Diretor de Imprensa;
- IV – Diretor de Almoxarifado;
- V – Diretor de Arquivo.

Art. 2º - O cargo comissionado de Procurador da Câmara Municipal terá remuneração mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos).

Art. 3º - O cargo de Diretor de Finanças terá remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 4º - O cargo de Diretor Geral Administração e Controlador terão remuneração mensal de R\$ 1.996,00 (mil novecentos e sessenta seis reais).

Art. 5º - O Cargo de Diretor do Departamento Pessoal terá remuneração de R\$ de R\$ 2.100,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tenente Ananias, em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO W. DE ANDRADE
PRESIDENTE

GILDEMBERG PEREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

FRANCISMUNDO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer e regulamentar a remuneração dos cargos comissionados da estrutura administrativa da Câmara Municipal, garantindo maior organização administrativa, transparência e adequação à realidade orçamentária do Poder Legislativo.

A fixação das remunerações busca assegurar o funcionamento adequado dos setores administrativos e técnicos da Câmara, permitindo o desempenho eficiente das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

FRANCISCO W. DE ANDRADE
PRESIDENTE

FRANCISMUNDO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

GILDEMBERG PEREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
2ª SECRETÁRIA